



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 213/2009, de 23 de Fevereiro de 2009.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS, ESTADO DA PARAIBA, A FIXAR O NOVO
SALÁRIO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) como o menor salário a ser pago aos servidores públicos municipais de São Domingos.

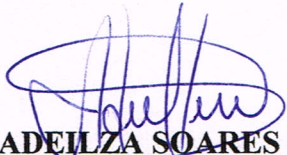
Parágrafo Único – A autorização contida no caput deste artigo é extensivo para os servidores municipais dos Quadros Efetivos e Comissionado, assim como eventuais contratados em caráter temporário.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento municipal para o presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba em 23 de fevereiro de 2009.


ADEILZA SOARES FREIRES
-Prefeita Constitucional-